INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

ANEXO I

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O MUSEU DAS FAVELAS.

**JUSTIFICATIVA** 

O Museu das Favelas, além de estar disponível para visitações através das mostras de longa duração

e exposições temporárias, abrangendo atividades multidisciplinares como: centro de pesquisa e

referência com biblioteca e midiateca, área para recepção de pesquisadores, centro de formação em

empreendedorismo, Auditório e áreas de eventos culturais diversos, que, podem ser utilizadas para

recepcionar eventos, próprios ou de terceiros.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do fluxo de público previsto bem como

os visitantes durante os referidos eventos, o Museu das Favelas deve preservar, assegurar e

salvaguardar seus equipamentos, visitantes, bem como seus respectivos acervos, posto que se trata

de inigualável valor cultural, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada

nos serviços de segurança patrimonial desarmada.

Salienta-se que, conforme a complexidade de cada evento, faz-se necessária a contratação de

diversos serviços para garantir a qualidade do evento, a segurança do público e do prédio, além da

harmonia entre os fluxos próprios de eventos e o funcionamento cotidiano do museu.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para

contratação de empresa especializada nos serviços de segurança patrimonial desarmada, com

fornecimento de mão-de-obra fixa e sob demanda, com fornecimento dos materiais necessários, a

serem executados no Museu das Favela, localizado na Av. Rio Branco, 1269 - Campos Elíseos, São

Paulo - SP.

2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção

estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

**ANEXO I A** – Planilha de Formação e Composição de custos

ANEXO II – Declaração de Habilitação

ANEXO III – Declaração de Vistoria



ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Anexo V - Planta 1

Anexo VI - Planta 2

Anexo VII - Planta 3

Anexo VIII - Planta 4

Anexo IX - Planta 5

# 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Técnica e Preço
- 3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I): (A tabela é aplicada apenas para a modalidade técnica e preço).

Tabela I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação				
Critério	Itens de Avaliação	Observações	Máximo Possível	
1. Qualificação	ISO 9001	Certificação de conformidade com a norma	1 PONTO	
	ISO 14001 Certificação de conformida com a norma	Certificação de conformidade com a norma	1 PONTO	
2. Especialização	Apresentação de Portfólio	Contatos de clientes diferentes, quantidade de contratos, experiência com equipamentos de cultura semelhantes, tempo de prestação de serviços, e número total de funcionários em cada contrato;	1 PONTO	
	Plano de treinamento	Apresentação de capacitação anual dos colaboradores	1 PONTO	
	Certificado Autorização de Funcionamento para o Exercício da Atividade de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal;	0 ou 3	3 PONTOS	



3. Valor proposto	Melhor Valor Proposto	Melhor valor proposta	global	da	3 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA			10,0 PONTOS		
					1011103

### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu das Favelas, localizado na Av. Rio Branco, 1269 - Campos Elíseos, São Paulo - SP.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço – a ser executado a partir da contratação - e até o final de sua vigência - consiste e considera as seguintes entregas:

#### 5.1. Postos Fixos:

5.1.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

FUNÇÃO	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
Supervisor Diurno	12 x 36	1
Vigilante Diurno	12 x 36	3
Supervisor Noturno	12 x 36	1
Vigilante Noturno	12 x 36	3

- 5.1.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela **CONTRATANTE** com 07 (sete) dias corridos de antecedência, tendo a **CONTRATADA** esse mesmo prazo para providenciar a mão de obra necessária para ocupação dos postos solicitados.
- 5.1.3. Fica esclarecido que as quantidades de postos de trabalho previstas no item 5.1. acima podem ser alteradas para maior ou menor, sem a alteração dos valores unitários.
- 5.1.4. Os supervisores atuarão juntamente com os postos da vigilância e deverão ter certificação em primeiros socorros, além de atualizados os cursos de vigilância e segurança.
- 5.1.5. Os postos de serviços deverão prever, no mínimo, 1 (um) posto de vigilante do sexo feminino no turno diurno.



5.1.6. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu das Favelas, conforme descrição a seguir, bem como a segurança noturna:

DIAS DA SEMANA	DESTINAÇÃO DO ATENDIMENTO	HORÁRIO
Segunda (Museu Fechado)	Expediente Interno	07h às 19h
Terça a Domingo (Museu Aberto)	Atendimento ao Público	07h às 21h

#### 5.2. Postos sob Demanda

- 5.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços especializados de segurança patrimonial para os eventos e demandas específicas (visitação extraordinária, aumento do fluxo em período de férias escolares) realizadas no Museu das Favelas, disponibilizando os postos de vigilantes previamente requisitados pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.2. Os serviços serão requisitados pela **CONTRATANTE** de acordo com a sua conveniência e necessidade, podendo as demandas por postos de serviços ocorrer para horários noturnos, diurnos ou em pernoites.
- 5.2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer apenas profissionais habilitados e registrados na categoria. Os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados, assim como portar rádio de comunicação interna.
- 5.2.4. A **CONTRATANTE** deverá solicitar os postos em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
- 5.2.5. Os postos de trabalho terão duração de: 6h, 8h e 12h. Dessa forma, a participante deste Termo de Referência deve informar o os valores para cada um dos turnos citados acima, podendo ser requisitado em dias úteis, finais de semana e feriados.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



b. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o

registro de função profissional;

c. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o

equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo

das demais sanções previstas em contrato;

d. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual

imperfeição na execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos

serviços contratados, obriga-se a:

6.2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os

respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de

serviço elaborada pela CONTRATANTE;

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições

legais que interfiram em sua execução;

6.2.4. Participar das reuniões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos deste

Contrato sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.2.5. Realizar reuniões preliminares de coleta de informações com as equipes da CONTRATANTE,

se for necessário;

6.2.6. Identificar todas as necessidades técnicas relativas à execução dos serviços;

6.2.7. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que

tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

6.2.8. Fornecer a comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante

apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida pela

Coordenadoria Geral de Controle da Segurança Privada da DPF;

6.2.9. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de

reciclagem para vigilantes;

6.2.10. Cumprir rigorosamente as normas e as regras de utilização das dependências do Museu das

Favelas:

6.2.11. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com

foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;



- 6.2.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ("dobra");
- 6.2.13. Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que culminaram em sua contratação;
- 6.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;
- 6.2.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da **CONTRATANTE**;
- 6.2.17. Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.2.19. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 6.2.20. Enviar cópia da CTPS, ASO e antecedentes criminais dos funcionários locados no Museu do Amanhã, devendo atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.2.15.1. Enviar cópia do comprovante de vacinação contra a COVID-19, considerando o atual período de pandemia, o elevado grau de contágio do coronavírus e as normas e medidas de Segurança e Medicina do Trabalho. A **CONTRATADA** deverá atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.2.21. Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu das Favelas, para controle de portaria, estando ciente de que o funcionário que não contar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.
- 6.2.22. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos, mantendo-os devidamente arquivados durante toda a vigência do Contrato;
- 6.2.23. Quando do envio de Nota Fiscal/ Fatura mensal, enviar cópia autenticada do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu do Amanhã, mantendo tais comprovantes arquivados durante toda a vigência do Contrato;
- 6.2.24. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 6.2.15.1. Uniformes adequados às tarefas que executam e às Condições climáticas locais incluindo:



- I. Calça;
- II. Camisa;
- III. Cinto de Nylon;
- IV. Sapato;
- V. Boné;
- VI. Capa de chuva;
- VII. Jaqueta;
- VIII. Terno;
  - IX. Gravata.
- 6.2.15.2. Materiais e Equipamentos, tais como:
  - I. Livro de Ocorrência;
  - II. Lanterna (somente para postos noturnos);
  - III. Pilha para lanterna (somente para postos noturnos);
  - IV. Rádio de comunicação com auricular.
- 6.2.16. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como responsabilizar-se pelos custos de transporte destes empregados;
- 6.2.17. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 6.2.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 6.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.2.20. Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;
- 6.2.21. Para postos de 12 (doze) horas diárias e de 24 (vinte e quatro) horas diárias, será concedida à vigilância remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme legislação vigente, devendo a proponente;
- 6.2.22. Deverá ser adotado os critérios da Convenção Coletiva homologada da categoria, para os itens que se referem ao pagamento de acional em relação aos feriados, quando, aplicado à escala 12X36, considerando a escala compensatória.



6.2.23. A **CONTRATADA** deverá instalar nas dependências da **CONTRATANTE**, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços de Segurança Patrimonial, que deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.) à agilização e otimização dos Serviços de Segurança

Patrimonial;

6.2.24. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância em todas as áreas internas ou

externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as

dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e

pessoas;

6.2.25. A **CONTRATADA** deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;

6.2.26. A **CONTRATADA** deverá firmar Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes e seus

supervisores;

6.2.27. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho,

assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus

empregados acidentados ou com mal súbito;

6.2.28. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

corridos contados da data de assinatura do Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de, no

mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, tendo como beneficiário a CONTRATANTE,

garantindo toda e qualquer atividade que componha os serviços, incluindo-se cobertura para fins de

ações judiciais trabalhistas e previdenciárias a partir do início da data de assinatura do Contrato até

o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas,

honorários advocatícios e custas judiciais a serem suportados pela **CONTRATANTE**.

6.2.29. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

contados da data de início do Contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais de todos os profissionais

alocados na execução dos serviços ora contratados, com efeitos retroativos ao início da vigência

contratual.

6.2.30. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer

ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da

prestação dos serviços, arcando, inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e

honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

6.2.31. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando

expressamente afastada a relação de emprego com a CONTRATANTE.



# 6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.3. Indicar vestiários para disponibilização de armários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 6.3.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.3.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 6.3.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 6.3.9. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

# 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato vigorará de 01/08/2022 até 31 de julho de 2026.
- 7.2. O CONTRATANTE realizará uma avaliação de meio termo a cada 6 (seis) meses de contratação,

#### conforme critérios a seguir expostos:

Pontuação:	Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente
	0 a 3 pontos	4 a 7 pontos	8 a 10 pontos
Pontualidade			
Técnica aplicada na prestação dos serviços			
Treinamentos e capacitação da equipe			
<u>Média</u>			



7.3. Após a avaliação semestral a pontuação for de 4 a 7 pontos poderá ser descontado 5% da fatura do mês subsequente considerando o faturamento dos últimos 6 meses e se a pontuação for de 0 a 3 pontos será descontado 10% da fatura do mês subsequente considerando o faturamento dos últimos 6 meses.

7.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis por períodos de 12 meses, ou seja, só poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 meses, considerando 80% sobre o valor do dissídio da categoria e 20% sobre o IPCA, não cabendo reajuste antes do final de cada ciclo de 12 meses.